

TERMO ADITIVO

Processo nº 50609.002357/2021-94

1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONVÊNIO DE INTEGRAÇÃO E COOPERAÇÃO TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E DE DELEGAÇÃO, COM COMPARTILHAMENTO DE RECEITA, INCLUINDO A GESTÃO DA FAIXA DE DOMÍNIO E ALTERAÇÃO DA RELAÇÃO DAS RODOVIAS INTEGRANTES DO ANEXO I, SEM REFLEXO FINANCEIRO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA (SEIL) E O DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES (DNIT) COM A INTERVENIÊNCIA DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PARANÁ (DER-PR) VISANDO DISPONIBILIZAÇÃO DE SERVIDORES PARA ATUAR COMO AGENTES DA AUTORIDADE DE TRÂNSITO, NA FORMA ABAIXO:

**O DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.892.707/0001-00, com endereço na capital do Distrito Federal - Setor de Autarquias Norte, Edifício Núcleo dos Transportes Q. 3, Lote A - Brasília/DF - CEP nº 70.040-902, doravante simplesmente denominado DELEGANTE, representado pelo Diretor de Infraestrutura Rodoviária, Senhor Eng.º **FÁBIO PESSOA DA SILVA NUNES**, brasileiro, matrícula DNIT nº 3946-2 e do CPF 514.\*\*\*.\*\*\*-49, no uso das atribuições subdelegadas por meio da Portaria nº 4802, de 25 de agosto de 2023, e do seu Coordenador-Geral de Operações Rodoviárias, Senhor Eng.º **LEONARDO SILVA RODRIGUES**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº \*\*669\*\* - SSP/DF e do CPF nº \*\*\*.502.941-\*\*, e a **SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SEIL**, inscrita no CNPJ/MF nº 13.937.166/0001-80, com Sede na Avenida Iguazu, 420, 2º andar - Curitiba - Paraná, doravante denominada simplesmente **DELEGATÁRIA**, neste ato representada pelo Secretário **SANDRO ALEX CRUZ DE OLIVEIRA**, brasileiro, Secretário de Infraestrutura e Logística do Estado do Paraná, nomeado pelo Decreto Estadual nº 1.313/2023, inscrito no CPF sob o nº \*\*\*.354.059-\*\*, portador da Carteira de Identidade RG nº \*.978.187-\*/PR, com domicílio especial a Avenida Iguazu, 420, 2º Andar, Curitiba - Paraná, com interveniência do **DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PARANÁ (DER/PR)**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.669.324/0001-89, com sede na Avenida Iguazu, n.º 420, Rebouças, Curitiba, CEP nº 80230-020, doravante denominado simplesmente de INTERVENIENTE DA DELEGATÁRIA, neste ato representado por seu

Diretor-Presidente Substituto, Sr. **ALEXANDRE CASTRO FERNANDES**, brasileiro, portador do RG n.º 15.\*\*\*.\*\*\*-1 SESP/PR, inscrito no CPF sob n.º \*\*\*.748.841-1\*, residente e domiciliado em Curitiba-PR, e por seu Diretor de Operações, Sr. **RUI CEZAR DE QUADROS ASSAD**, brasileiro, portador do RG n.º \*.181.5\*\*-\* - SESP PR, inscrito no CPF sob n.º \*\*\*.053.309-4\*, residente e domiciliado em Curitiba/PR, com a competência que lhe confere o Decreto n.º 2.458, de 14 de agosto de 2000, considerando o constante no processo n.º 50609.002357/2021-94, resolvem celebrar o presente 1º Termo Aditivo ao Convênio n.º 1/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### **1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo e alteração da relação das rodovias integrantes do Anexo I, sem reflexo financeiro do Convênio n.º 1/2021 (SEI n.º 9588923), cuja discriminação atualizada segue como "Anexo I - Relação de Rodovias".

1.2. Em razão do encerramento da vigência do **Convênio n.º 1/2021 em 18/11/2023**, o mesmo será prorrogado por mais **24 (vinte e quatro) meses consecutivos** com início em **18/11/2023** e término em **18/11/2025**.

#### **2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

2.1. O presente instrumento está amparado no art. 116, § 1º, incisos I, II, III e VI e art. 57, inciso I do § 1º, ambos da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, o qual regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, instituindo normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências, no art. 82, incisos II, IV e VIII e § 3º da Lei n.º 10.233, de 5 de junho de 2001, referente à reestruturação dos transportes aquaviário e terrestre, cria o Conselho Nacional de Integração de Políticas de Transporte, a Agência Nacional de Transporte Terrestre, a Agência Nacional de Transportes Aquaviário e o Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes, e dá outras providências, assim como nas legislações correlatas, CLÁUSULA OITAVA - DO ACRÉSCIMO OU ALTERAÇÃO DO OBJETO do Convênio n.º 1/2021 (SEI n.º 9588923), bem como a Portaria Interministerial n.º 424, de 30 de dezembro de 2016.

#### **3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO**

3.1. O presente 1º Termo Aditivo ao Convênio n.º 1/2021 será publicado, na forma de extrato, até o quinto dia útil do mês subsequente ao da sua assinatura, no Diário Oficial da União, conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, ficando as despesas da publicação a cargo do DELEGANTE.

#### **4. CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO**

4.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do Convênio n.º 1/2021 (SEI n.º 9588923) e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.

4.2. E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

*(Assinado eletronicamente)*

FÁBIO PESSOA DA SILVA NUNES  
**Diretor de Infraestrutura Rodoviária -  
DNIT**

*(Assinado eletronicamente)*

LEONARDO SILVA RODRIGUES  
**Coordenador-Geral de Operações Rodoviárias -  
DNIT**

*(Assinado eletronicamente)*

SANDRO ALEX CRUZ DE OLIVEIRA  
**Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística do Paraná**

*(Assinado eletronicamente)*

ALEXANDRE CASTRO FERNANDES  
**Diretor-Presidente do DER/PR substituto**

*(Assinado eletronicamente)*

RUI CEZAR DE QUADROS ASSAD  
**Diretor de Operações do DER/PR**

**ANEXO I - RELAÇÃO DE RODOVIAS**

BR	UF	Código	Local de Início	Local de Fim	km inicial	km final	Ext.	Sup. Federal
							km	
153	PR	153BPR1210	ENTR BR-369(A) (DIV SP/PR)	ENTR BR-369(B)	0	1	1	DUP
153	PR	153BPR1213	ENTR BR-369(B)	ENTR PR-431(A) (JACAREZINHO)	1	19,1	18,1	PAV
153	PR	153BPR1220	ENTR PR-431(A) (JACAREZINHO)	ENTR PR-431(B)	19,1	24,7	5,6	PAV
153	PR	153BPR1230	ENTR PR-431(B)	ENTR PR-092(A) (P/BARRA DO JACARÉ)	24,7	39,9	15,2	PAV
153	PR	153BPR1240	ENTR PR-092(A) (P/BARRA DO JACARÉ)	ACESSO SANTO ANTÔNIO DA PLATINA	39,9	41	1,1	PAV
153	PR	153BPR1250	ACESSO SANTO ANTÔNIO DA PLATINA	ENTR PR-439(A) (P/PLATINA)	41	41,9	0,9	DUP
153	PR	153BPR1252	ENTR PR-439(A) (P/PLATINA)	INÍCIO PISTA DUPLA	41,9	43	1,1	PAV
153	PR	153BPR1253	INÍCIO PISTA DUPLA	ENTR PR-439(B) (P/RIBEIRÃO DO PINHAL) (FIM PISTA DUPLA)	43	43,9	0,9	DUP
153	PR	153BPR1255	ENTR PR-439(B) (P/RIBEIRÃO DO PINHAL) (FIM PISTA DUPLA)	ENTR PR-092(B) (P/JOAQUIM TÁVORA)	43,9	52,5	8,6	PAV
277	PR	277APR2005	ENTR BR-277	ENTR AV CURITIBA (FIM DA CONCESSÃO)	0	1,5	1,5	DUP
277	PR	277BPR0010	PONTE S/ RIO EMBOGUAÇU	ACESSO PARANAGUÁ	0	4,7	4,7	PAV
277	PR	277BPR0015	ACESSO PARANAGUÁ	ENTR PR-407	4,7	6,5	1,8	DUP
277	PR	277BPR0020	ENTR PR-407	ENTR PR-508 (P/MATINHOS)	6,5	9,9	3,4	DUP
277	PR	277BPR0025	ENTR PR-508 (P/MATINHOS)	ENTR BR-101/PR-408 (P/MORRETES)	9,9	23,8	13,9	DUP
277	PR	277BPR0030	ENTR BR-101/PR-408 (P/MORRETES)	ENTR PR-804 (ACESSO MORRETES)	23,8	29	5,2	DUP
277	PR	277BPR0033	ENTR PR-804 (ACESSO MORRETES)	ENTR BR-116(A) (CONTORNO LESTE CURITIBA)	29	70,4	41,4	DUP
277	PR	277BPR0055	ACESSO OESTE CURITIBA	ENTR BR-376 (INÍCIO CONT CAMPO LARGO)	107,3	122,2	14,9	DUP
277	PR	277BPR0058	ENTR BR-376 (INÍCIO CONT CAMPO LARGO)	ENTR PR-510 (P/BATÉIAS)	122,2	124,3	2,1	PAV
277	PR	277BPR0060	ENTR PR-510 (P/BATÉIAS)	ENTR PR-423	124,3	130,2	5,9	PAV
277	PR	277BPR0065	ENTR PR-423	ACESSO FÁBRICA CIMENTO ITAMBÉ	130,2	134	3,8	PAV
277	PR	277BPR0070	ACESSO FÁBRICA CIMENTO ITAMBÉ	ACESSO SANTA	134	140,5	6,5	PAV
277	PR	277BPR0075	ACESSO SANTA	ENTR BR-376(B)/PR-082 (SÃO LUIS PURUNÃ)	140,5	147,5	7	DUP
277	PR	277BPR0080	ENTR BR-376(B)/PR-082 (SÃO LUIS PURUNÃ)	ENTR PR-951 (ACESSO COLÔNIA WITMARSUN)	147,5	153,9	6,4	PAV
277	PR	277BPR0085	ENTR PR-951 (ACESSO COLÔNIA WITMARSUN)	ENTR PR-427	153,9	164,7	10,8	PAV
277	PR	277BPR0090	ENTR PR-427	ENTR PR-151(A) (P/PALMEIRA)	164,7	176	11,3	PAV
277	PR	277BPR0110	ENTR PR-151(A) (P/PALMEIRA)	ENTR PR-438	176	240,6	64,6	PAV

277	PR	277BPR0130	ENTR PR-438	ENTR BR-153 (P/IRATÍ)	240,6	245,3	4,7	PAV
277	PR	277BPR0135	ENTR BR-153 (P/IRATÍ)	ACESSO IRATÍ	245,3	249	3,7	PAV
277	PR	277BPR0140	ACESSO IRATÍ	PONTE S/ RIO PONTE ALTA	249	281,2	32,2	PAV
277	PR	277BPR0150	PONTE S/ RIO PONTE ALTA	ENTR PR-160 (P/PRUDENTÓPOLIS)	281,2	285,7	4,5	PAV
277	PR	277BPR0160	ENTR PR-160 (P/PRUDENTÓPOLIS)	ENTR BR-373(A)/PR-452 (RELÓGIO)	285,7	303,8	18,1	PAV
277	PR	277BPR0170	ENTR BR-373(A)/PR-452 (RELÓGIO)	ENTR PR-364 (ACESSO VILA GUARÁ)	303,8	327,2	23,4	PAV
277	PR	277BPR0190	ENTR PR-364 (ACESSO VILA GUARÁ)	ACESSO GUARAPUAVA	327,2	343,9	16,7	PAV
277	PR	277BPR0205	ACESSO GUARAPUAVA	ENTR BR-466 (P/GUARAPUAVA)	343,9	349,3	5,4	PAV
277	PR	277BPR0210	ENTR BR-466 (P/GUARAPUAVA)	ENTR PR-170	349,3	355	5,7	PAV
277	PR	277BPR0215	ENTR PR-170	ENTR PR-364	355	373	18	PAV
277	PR	277BPR0220	ENTR PR-364	ENTR BR-373(B) (TRÊS PINHEIROS)	373	403,5	30,5	PAV
277	PR	277BPR0230	ENTR BR-373(B) (TRÊS PINHEIROS)	ACESSO CANTAGALO	403,5	426	22,5	PAV
277	PR	277BPR0235	ACESSO CANTAGALO	ACESSO VIRMOND	426	435	9	PAV
277	PR	277BPR0240	ACESSO VIRMOND	ENTR BR-158(A)	435	455,1	20,1	PAV
277	PR	277BPR0245	ENTR BR-158(A)	ENTR BR-158(B) (LARANJEIRAS DO SUL)	455,1	457,9	2,8	PAV
277	PR	277BPR0250	ENTR BR-158(B) (LARANJEIRAS DO SUL)	ENTR PR-473	457,9	480,1	22,2	PAV
277	PR	277BPR0270	ENTR PR-473	ACESSO GUARANIAÇU	480,1	521,3	41,2	PAV
277	PR	277BPR0280	ACESSO GUARANIAÇU	ENTR PR-471(A) (MATO QUEIMADO)	521,3	531,9	10,6	PAV
277	PR	277BPR0285	ENTR PR-471(A) (MATO QUEIMADO)	ENTR PR-471(B)	531,9	552,1	20,2	PAV
277	PR	277BPR0290	ENTR PR-471(B)	ACESSO SÃO JOÃO DO OESTE	552,1	575	22,9	PAV
277	PR	277BPR0295	ACESSO SÃO JOÃO DO OESTE	ENTR PR-180	575	583,1	8,1	PAV
277	PR	277BPR0300	ENTR PR-180	ENTR BR-369/467 (CASCAVEL - TREVO DAS CATARATAS)	583,1	586,9	3,8	PAV
277	PR	277BPR0305	ENTR BR-369/467 (CASCAVEL - TREVO DAS CATARATAS)	ENTR BR-163	586,9	597,2	10,3	PAV
277	PR	277BPR0310	ENTR BR-163	ENTR PR-586 (SANTA TEREZA DO OESTE)	597,2	605,1	7,9	DUP
277	PR	277BPR0320	ENTR PR-586 (SANTA TEREZA DO OESTE)	ENTR PR-488 (P/VERA CRUZ DO OESTE)	605,1	634,9	29,8	PAV
277	PR	277BPR0325	ENTR PR-488 (P/VERA CRUZ DO OESTE)	INÍCIO PERÍMETRO URBANO CÉU AZUL	634,9	638	3,1	PAV
277	PR	277BPR0330	INÍCIO PERÍMETRO URBANO CÉU AZUL	FIM PERÍMETRO URBANO CÉU AZUL *TRECHO URBANO*	638	640,4	2,4	PAV
277	PR	277BPR0335	FIM PERÍMETRO URBANO CÉU AZUL	ENTR PR-590 (P/RAMILÂNDIA)	640,4	652,5	12,1	PAV
277	PR	277BPR0340	ENTR PR-590 (P/RAMILÂNDIA)	INÍCIO PERÍMETRO URBANO MATELÂNDIA	652,5	658,6	6,1	PAV
277	PR	277BPR0345	INÍCIO PERÍMETRO URBANO MATELÂNDIA	FIM PERÍMETRO URBANO MATELÂNDIA *TRECHO URBANO*	658,6	660,5	1,9	PAV
277	PR	277BPR0350	FIM PERÍMETRO URBANO	INÍCIO PERÍMETRO URBANO MEDIANEIRA	660,5	669,4	8,9	PAV

			MATELÂNDIA	MEDIANEIRA				
277	PR	277BPR0355	INÍCIO PERÍMETRO URBANO MEDIANEIRA	ENTR PR-495 (MEDIANEIRA) *TRECHO URBANO*	669,4	673,6	4,2	PAV
277	PR	277BPR0360	ENTR PR-495 (MEDIANEIRA)	FIM PERÍMETRO URBANO MEDIANEIRA *TRECHO URBANO*	673,6	676,2	2,6	PAV
277	PR	277BPR0365	FIM PERÍMETRO URBANO MEDIANEIRA	INÍC PERÍMETRO URBANO S MIGUEL DO IGUAÇU	676,2	689	12,8	DUP
277	PR	277BPR0370	INÍC PERÍMETRO URBANO S MIGUEL DO IGUAÇU	FIM PERÍMETRO URBANO S MIGUEL DO IGUAÇU *TRECHO URBANO*	689	692,6	3,6	DUP
277	PR	277BPR0375	FIM PERÍMETRO URBANO S MIGUEL DO IGUAÇU	ENTR PR-874 (PASSARELA-SANTA TEREZINHA DO ITAIPÚ)	692,6	711,9	19,3	DUP
277	PR	277BPR0380	ENTR PR-874 (PASSARELA- SANTA TEREZINHA DO ITAIPÚ)	ACESSO FOZ DO IGUAÇU	711,9	727,6	15,7	DUP
277	PR	277BPR0385	ACESSO FOZ DO IGUAÇU	FIM PISTA DUPLA	727,6	731,6	4	DUP
277	PR	277BPR0387	FIM PISTA DUPLA	INÍCIO DA PONTE DA AMIZADE/FRONT BRASIL/PARAGUAI	731,6	732,8	1,2	PAV
369	PR	369BPR0473	ENTR BR-153(B)	FIM PISTA DUPLA	1	4,4	3,4	DUP
369	PR	369BPR0480	FIM PISTA DUPLA	ENTR PR-431 (P/JACAREZINHO)	4,4	22,3	17,9	PAV
369	PR	369BPR0490	ENTR PR-431 (P/JACAREZINHO)	ENTR PR-517/092(A) (P/ITAMBARACÁ)	22,3	37	14,7	PAV
369	PR	369BPR0495	ENTR PR-517/092(A) (P/ITAMBARACÁ)	ENTR PR-092(B) (P/BARRA DO JACARÉ)	37	39,2	2,2	PAV
369	PR	369BPR0500	ENTR PR-092(B) (P/BARRA DO JACARÉ)	ACESSO CONTORNO BANDEIRANTES (I)	39,2	51,8	12,6	PAV
369	PR	369BPR0530	ACESSO CONTORNO BANDEIRANTES (II)	TREVO SANTA MARIANA	60,9	71,1	10,2	PAV
369	PR	369BPR0540	TREVO SANTA MARIANA	INÍCIO PISTA DUPLA	71,1	88,2	17,1	PAV
369	PR	369BPR0543	INÍCIO PISTA DUPLA	ENTR PR-160(A) (CORNÉLIO PROCÓPIO)	88,2	89,4	1,2	DUP
369	PR	369BPR0545	ENTR PR-160(A) (CORNÉLIO PROCÓPIO)	ENTR PR-160(B) (FIM PISTA DUPLA)	89,4	91	1,6	DUP
369	PR	369BPR0550	ENTR PR-160(B) (FIM PISTA DUPLA)	ENTR PR-525	91	101,5	10,5	PAV
369	PR	369BPR0565	ENTR PR-525	ENTR PR-442(A) (P/URAI)	101,5	107	5,5	PAV
369	PR	369BPR0570	ENTR PR-442(A) (P/URAI)	ENTR PR-442(B)	107	110,3	3,3	PAV
369	PR	369BPR0575	ENTR PR-442(B)	ENTR PR-090(A) (P/ASSAÍ)	110,3	125,9	15,6	PAV
369	PR	369BPR0580	ENTR PR-090(A) (P/ASSAÍ)	ENTR PR-443 (JATAIZINHO)	125,9	130,1	4,2	DUP
369	PR	369BPR0590	ENTR PR-443 (JATAIZINHO)	ENTR PR-862(A) (CONTORNO NORTE DE IBIPORÃ)	130,1	133,6	3,5	DUP
369	PR	369BPR0615	ENTR PR-862(B) CONTORNO NORTE DE IBIPORÃ*TRECHO URBANO*	VIADUTO SOBRE RFFSA (LONDRINA)	143,1	147,9	4,8	DUP
369	PR	369BPR0620	VIADUTO SOBRE RFFSA (LONDRINA)	ENTR PR-445	147,9	157,9	10	DUP
369	PR	369BPR0670	FIM CONTORNO ROLÂNDIA	ENTR PR-444	178,7	182,7	4	DUP
369	PR	369BPR0675	ENTR PR-444	ACESSO ARAPONGAS	182,7	187,5	4,8	PAV
369	PR	369BPR0680	ACESSO ARAPONGAS	FIM CONTORNO SUL ARAPONGAS	187,5	190,2	2,7	PAV

369	PR	369BPR0685	FIM CONTORNO SUL ARAPONGAS	ENTR PR-170 (INÍCIO CONT NORTE APUCARANA)	190,2	200,8	10,6	DUP
369	PR	369BPR0700	ENTR BR-376(A)/466(A) (CONTORNO SUL APUCARANA)	ENTR PR-170 (FIM CONTORNO NORTE APUCARANA)	211,3	212,6	1,3	PAV
369	PR	369BPR0705	ENTR PR-170 (FIM CONTORNO NORTE APUCARANA)	ACESSO PIRAPÓ	212,6	214,2	1,6	PAV
369	PR	369BPR0710	ACESSO PIRAPÓ	ACESSO CAMBIRA	214,2	220,6	6,4	PAV
369	PR	369BPR0715	ACESSO CAMBIRA	ACESSO CONTORNO SUL JANDAIA DO SUL	220,6	226,1	5,5	PAV
369	PR	369BPR0720	ACESSO CONTORNO SUL JANDAIA DO SUL	ENTR BR-376(B) (JANDAIA DO SUL)	226,1	228,7	2,6	PAV
369	PR	369BPR0775	ENTR BR-158(A)/272(B) (ANEL VIÁRIO CAMPO MOURÃO)	ENTR BR-487	332,6	337,9	5,3	PAV
369	PR	369BPR0780	ENTR BR-487	ENTR BR-158(B) (ACESSO SUDOESTE CAMPO MOURÃO)	337,9	340,3	2,4	PAV
369	PR	369BPR0785	ENTR BR-158(B) (ACESSO SUDOESTE CAMPO MOURÃO)	ACESSO OESTE CAMPO MOURÃO	340,3	343,7	3,4	PAV
369	PR	369BPR0790	ACESSO OESTE CAMPO MOURÃO	ENTR PR-471 (P/MAMBORÉ)	343,7	370,2	26,5	PAV
369	PR	369BPR0795	ENTR PR-471 (P/MAMBORÉ)	ENTR PR-468	370,2	394,2	24	PAV
369	PR	369BPR0800	ENTR PR-468	ENTR PR-239(A)	394,2	417,9	23,7	PAV
369	PR	369BPR0805	ENTR PR-239(A)	UBIRATÁ	417,9	430,1	12,2	PAV
369	PR	369BPR0810	UBIRATÁ	ENTR PR-239(B)	430,1	455,9	25,8	PAV
369	PR	369BPR0830	ENTR PR-239(B)	ENTR PR-574 (P/CAFELÂNDIA)	455,9	472,7	16,8	PAV
369	PR	369BPR0850	ENTR PR-574 (P/CAFELÂNDIA)	ENTR PR-573 (CORBÉLIA)	472,7	483,4	10,7	PAV
369	PR	369BPR0870	ENTR PR-573 (CORBÉLIA)	ENTR BR-277/467 (CASCAVEL - TREVO DAS CATARATAS)	483,4	507,4	24	PAV
373	PR	373BPR0330	ENTR BR-376(B) (CAETANO)	ENTR BR-487(B) (UVAIA)	183,4	199,3	15,9	PAV
373	PR	373BPR0350	ENTR BR-487(B) (UVAIA)	ENTR BR-153 (P/IMBITUVA)	199,3	222,5	23,2	PAV
373	PR	373BPR0370	ENTR BR-153 (P/IMBITUVA)	ENTR PR-522 (P/IVAÍ)	222,5	228,4	5,9	PAV
373	PR	373BPR0375	ENTR PR-522 (P/IVAÍ)	ACESSO GUAMIRANGA	228,4	245,9	17,5	PAV
373	PR	373BPR0380	ACESSO GUAMIRANGA	ENTR PR-160 (PRUDENTÓPOLIS)	245,9	264,4	18,5	PAV
373	PR	373BPR0390	ENTR PR-160 (PRUDENTÓPOLIS)	ENTR BR-277(A) (RELÓGIO)	264,4	282,7	18,3	PAV
376	PR	376APR1005	ENTR BR-376 (CONTORNO SUL APUCARANA)	ENTR BR-369 (ACESSO LESTE APUCARANA)	0	5,3	5,3	PAV
376	PR	376BPR0150	ENTR PR-577 (P/ PORTO SÃO JOSÉ)	ENTR PR-182(B)	35,5	43,2	7,7	PAV
376	PR	376BPR0155	ENTR PR-182(B)	ENTR PR-180 (P/GUAIRAÇÁ)	43,2	74,5	31,3	PAV
376	PR	376BPR0160	ENTR PR-180 (P/GUAIRAÇÁ)	ACESSO SECUNDÁRIO I P/PARANAVAÍ	74,5	100,8	26,3	PAV
376	PR	376BPR0165	ACESSO SECUNDÁRIO I P/PARANAVAÍ	ENTR PR-218 (PARANAVAÍ)	100,8	106,9	6,1	PAV
376	PR	376BPR0170	ENTR PR-218 (PARANAVAÍ)	ENTR BR-158(A) (P/SUMARÉ)	106,9	110,7	3,8	PAV
376	PR	376BPR0180	ENTR BR-158(B)	ACESSO ALTO	111,2	121,4	10,2	PAV

376	PR	376BPR0185	(P/TAMBOARA)	PARANÁ/MARISTELA	111,4	121,4	10,2	PAV
376	PR	376BPR0185	ACESSO ALTO PARANÁ/MARISTELA	ENTR PR-555 (NOVA ESPERANÇA)	121,4	134,1	12,7	PAV
376	PR	376BPR0190	ENTR PR-555 (NOVA ESPERANÇA)	ENTR PR-463	134,1	135,1	1	PAV
376	PR	376BPR0193	ENTR PR-463	ENTR PR-218 (P/ATALAIA)	135,1	139,5	4,4	PAV
376	PR	376BPR0195	ENTR PR-218 (P/ATALAIA)	ENTR PR-498 (PRESIDENTE CASTELO BRANCO)	139,5	144,2	4,7	PAV
376	PR	376BPR0199	ENTR PR-498 (PRESIDENTE CASTELO BRANCO)	ENTR PR-552 (MANDAGUAÇU) (P/OURIZONA)	144,2	154,5	10,3	PAV
376	PR	376BPR0203	ENTR PR-552 (MANDAGUAÇU) (P/OURIZONA)	INÍCIO PISTA DUPLA (MANDAGUAÇU)	154,5	156,7	2,2	PAV
376	PR	376BPR0204	INÍCIO PISTA DUPLA (MANDAGUAÇU)	ENTR AV SABIÁ (CONTORNO NORTE MARINGÁ)	156,7	168	11,3	DUP
376	PR	376BPR0205	ENTR AV SABIÁ (CONTORNO NORTE MARINGÁ)	ENTR PR-317(A) (P/FLORESTA)	168	171,6	3,6	DUP
376	PR	376BPR0209	ENTR PR-323 (CONTORNO SUL MARINGÁ)	SARANDI	180,9	182,8	1,9	DUP
376	PR	376BPR0210	SARANDI	ENTR PR-897(A) (CONTORNO SUL MARIALVA)	182,8	189	6,2	DUP
376	PR	376BPR0217	FIM CONTORNO SUL MARIALVA	ENTR ACESSO I MANDAGUARI	195,4	200,4	5	DUP
376	PR	376BPR0220	ENTR ACESSO I MANDAGUARI	ENTR ACESSO II MANDAGUARI	200,4	210,5	10,1	DUP
376	PR	376BPR0225	ENTR ACESSO II MANDAGUARI	FIM DA PISTA DUPLA	210,5	213,5	3	DUP
376	PR	376BPR0230	FIM DA PISTA DUPLA	ENTR BR-369(A)/466(A) (JANDAIA DO SUL)	213,5	214	0,5	PAV
376	PR	376BPR0265	ENTR BR-369(B)/466(B) (CONTORNO SUL APUCARANA)	ACESSO LESTE APUCARANA	231,4	242	10,6	PAV
376	PR	376BPR0270	ACESSO LESTE APUCARANA	ENTR PR-532 (P/CORREIA DE FREITAS/AEROPORTO)	242	246,3	4,3	PAV
376	PR	376BPR0275	ENTR PR-532 (P/CORREIA DE FREITAS/AEROPORTO)	ENTR PR-539 (MARILÂNDIA DO SUL)	246,3	263,2	16,9	PAV
376	PR	376BPR0280	ENTR PR-539 (MARILÂNDIA DO SUL)	ACESSO MAUÁ DA SERRA	263,2	286,4	23,2	PAV
376	PR	376BPR0285	ACESSO MAUÁ DA SERRA	ENTR BR-272/PR-445	286,4	291	4,6	PAV
376	PR	376BPR0290	ENTR BR-272/PR-445	INÍCIO PISTA DUPLA MAUÁ DA SERRA	291	291,8	0,8	PAV
376	PR	376BPR0293	INÍCIO PISTA DUPLA MAUÁ DA SERRA	FIM PISTA DUPLA	291,8	304	12,2	DUP
376	PR	376BPR0295	FIM PISTA DUPLA	BAIRRO DOS FRANÇA	304	325,6	21,6	PAV
376	PR	376BPR0300	BAIRRO DOS FRANÇA	ENTR PR-987 (P/ORTIGUEIRA)	325,6	345,9	20,3	PAV
376	PR	376BPR0310	ENTR PR-987 (P/ORTIGUEIRA)	ENTR PR-160/239 (IMBAÚ)	345,9	379,6	33,7	PAV
376	PR	376BPR0330	ENTR PR-160/239 (IMBAÚ)	ENTR PR-441 (P/RESERVA)	379,6	404,1	24,5	PAV
376	PR	376BPR0340	ENTR PR-441 (P/RESERVA)	ACESSO RESERVA/ALTO DO AMPARO	404,1	423,5	19,4	PAV
376	PR	376BPR0350	ACESSO RESERVA/ALTO DO AMPARO	ENTR BR-153 (P/TIBAGI/IPIRANGA)	423,5	433,2	9,7	PAV
			ENTR BR 153	ENTR BR 272(A)/407(A)				

376	PR	376BPR0370	ENTR BR-155 (P/TIBAGI/IPIRANGA)	ENTR BR-373(A)/407(A) (CAETANO)	433,2	468,9	35,7	PAV
376	PR	376BPR0390	ENTR BR-373(A)/487(A) (CAETANO)	ENTR BR-373(B)/487(B) (P/PONTA GROSSA)	468,9	480,4	11,5	DUP
376	PR	376BPR0400	ENTR BR-373(B)/487(B) (P/PONTA GROSSA)	ENTR PR-151	480,4	490,9	10,5	DUP
376	PR	376BPR0410	ENTR PR-151	ENTR PR-513 (P/ITAIACOCA)	490,9	498,5	7,6	DUP
376	PR	376BPR0415	ENTR PR-513 (P/ITAIACOCA)	ENTR PR-810 (ACESSO VILA VELHA)	498,5	506,9	8,4	DUP
376	PR	376BPR0420	ENTR PR-810 (ACESSO VILA VELHA)	ENTR BR-277(A)/PR-428 (SÃO LUÍS PURUNÃ)	506,9	547,5	40,6	DUP
476	PR	476BPR0094	FIM PISTA DUPLA	ENTR PR-510 (P/CONTENDA)	156	172,7	16,7	PAV
476	PR	476BPR0095	ENTR PR-510 (P/CONTENDA)	ENTR AV CAETANO MUNHOZ DA ROCHA (LAPA)	172,7	195,8	23,1	PAV
476	PR	476BPR0100	ENTR AV CAETANO MUNHOZ DA ROCHA (LAPA)	ENTR PR-427 (P/PORTOAMAZONAS)(LAPA)	195,8	197,7	1,9	PAV
277	PR	277APR3005	ENTR BR-116 (CONTORNO LESTE DE CURITIBA)	ACESSO S J DOS PINHAIS (AV RUI BARBOSA)	0	3,9	3,9	DUP
277	PR	277APR3010	ACESSO S J DOS PINHAIS (AV RUI BARBOSA)	ENTR BR-476 (CURITIBA)	3,9	13,3	9,4	DUP
277	PR	277APR4005	ACESSO OESTE DE CURITIBA	PONTE SOBRE O RIO BARIGUI	0	5,3	5,3	DUP
277	PR	277APR4505	ENTR BR-277/PR-431 (I)	ENTR BR-277/PR-431 (II) (FIM DO CONT DE CAMPO LARGO)	0	1,6	1,6	PAV
277	PR	277VPR1005	ACESSO SANTA	ACESSO FÁBRICA CIMENTO ITAMBÉ	0	8,7	8,7	PAV
277	PR	277VPR1010	ACESSO FÁBRICA CIMENTO ITAMBÉ	ENTR PR-423	8,7	10,7	2	PAV
369	PR	369BPR0630	ENTR PR-445	ENTR PR-536 (ACESSO LESTE CAMBÉ)	157,9	160,1	2,2	DUP
369	PR	369BPR0650	ENTR PR-536 (ACESSO LESTE CAMBÉ)	ACESSO OESTE CAMBÉ/INÍCIO CONT ROLÂNDIA	160,1	167,7	7,6	DUP
376	PR	376BPR0175	ENTR BR-158 (A) (P/SUMARÉ)	ENTR BR-158(B) (P/TAMBOARA)	110,7	111,2	0,5	PLA
376	PR	376UPR2005	ENTR BR-376	ENTR PR-444 (MANDAGUARI)	0	1,5	1,5	PAV
376	PR	376UPR2015	INICIO DO TRECHO CONCEDIDO	ENTR BR-376 (KM 210,5)	8,6	10	1,4	PAV
							<b>TOTAL</b>	<b>1.771,3Km</b>



Documento assinado eletronicamente por **RUI CEZAR DE QUADROS ASSAD**, **Usuário Externo**, em 16/11/2023, às 16:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Castro Fernandes**, **Usuário Externo**, em 16/11/2023, às 17:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Alex Cruz de Oliveira**, **Usuário Externo**, em 17/11/2023, às 09:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Silva Rodrigues**, **Coordenador-Geral de Operações Rodoviárias**, em 17/11/2023, às 10:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).





Documento assinado eletronicamente por **Fabio Pessoa da Silva Nunes**, **Diretor de Infraestrutura Rodoviária**, em 17/11/2023, às 11:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **16194550** e o código CRC **01923BB0**.

**Referência:** Processo nº 50609.002357/2021-94

SEI nº 16194550



MINISTÉRIO DOS  
TRANSPORTES



Setor de Autarquias Norte | Quadra 3 |  
Lote A  
CEP 70040-902  
Brasília/DF | (061) 3315-4420



**DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE  
TRANSPORTES**  
**DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA**  
**COORDENAÇÃO-GERAL DE OPERAÇÕES RODOVIÁRIAS**  
**Plano de Trabalho**  
**(2/2023)**

**TERMO DE CONVÊNIO DE INTEGRAÇÃO E COOPERAÇÃO  
TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E DE DELEGAÇÃO, COM  
COMPARTILHAMENTO DE RECEITA, COM A DISPONIBILIZAÇÃO  
DE SERVIDORES PARA ATUAR COMO AGENTES DA  
AUTORIDADE DE TRÂNSITO**

DELEGATÁRIO: SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA DO PARANÁ - SEIL OM EXECUTORA: DER/PR ÓRGÃO DELEGANTE: DNIT	Documento: 01
---	------------------

**Plano de Trabalho**  
**(2/2023)**

**1- DADOS CADASTRAIS**

<b>Orgão/ Entidade Proponente:</b> Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes		<b>CNPJ:</b> 04.892.707/0001-00		
<b>Endereço:</b> Setor das Autarquias Norte, Edifício Núcleo dos Transportes, Quadra 03, Lote "A"				
<b>Cidade:</b> Brasília	<b>UF:</b> DF	<b>C.E.P.:</b> 70.040-902	<b>DDD/Telefone:</b> (61) 3315-4300	<b>EA:</b> Federal
<b>Nome do Responsável:</b> Fábio Pessoa da Silva Nunes		<b>C.P.F.:</b> 514.***.***-49		
<b>C.I./ÓRGÃO EXPEDIDOR:</b> **593** - SESP/DF	<b>Cargo/Função:</b> Diretor de Infraestrutura Rodoviária			
<b>Endereço:</b> Setor das Autarquias Norte, Edifício Núcleo dos Transportes, Quadra 03, Lote "A"		<b>C.E.P.:</b> 70.040-902		
<b>Nome do Responsável:</b> Leonardo Silva Rodrigues		<b>C.P.F.:</b> ***.502.941-**		
<b>C.I./ÓRGÃO EXPEDIDOR:</b> **669** - SSP/DF	<b>Cargo/Função:</b> Coordenador-Geral de Operações Rodoviárias			
<b>Endereço:</b> Setor das Autarquias Norte, Edifício Núcleo dos Transportes, Quadra 03, Lote "A"		<b>C.E.P.:</b> 70.040-902		

**2- ENTE CONVENIADO**

<b>Nome:</b> Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística - SEIL	<b>CNPJ/CPF:</b> 13.937.166/0001-80	<b>EA:</b> Estadual
<b>Endereço:</b> Avenida Iguazu, 420, 2º andar - Curitiba - Paraná		<b>C.E.P.:</b> 80.230-020
<b>Nome do Responsável:</b> Sandro Alex Cruz de Oliveira		<b>C.P.F.:</b> ***.354.059-**
<b>Cargo:</b> Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística do Paraná (SEIL)		

**3- ENTE INTERVENIENTE**

<b>Nome:</b> Departamento de Estrada e Rodagem do Estado do Paraná (DER/PR)	<b>CNPJ/CPF:</b> 76.669.324/0001-89	<b>EA:</b> Estadual
<b>Endereço:</b> Avenida Iguaçu, n.º 420, Rebouças	<b>C.E.P:</b> 80.230-020	
<b>Nome do Responsável:</b> Alexandre Castro Fernandes	<b>C.P.F:</b> ***.748.841-1*	
<b>Cargo:</b> Diretor-Presidente do Departamento de Estrada e Rodagem do Estado do Paraná (DER/PR) substituto		

#### 4- DESCRIÇÃO DO PROJETO

<b>Título do Projeto:</b> Integração e cooperação técnica, administrativa e de delegação, com compartilhamento de receita para a realização dos procedimentos operacionais e administrativos necessários ao cumprimento da Lei nº 10.233/01, da Lei nº 9.503/97 (art. 21) e demais dispositivos aplicáveis à espécie, com vistas à disponibilização de servidores para atuar como Agentes da Autoridade de Trânsito.	<b>Período de Execução</b>	
	<b>Início:</b> 18/11/2023	<b>Término:</b> 18/11/2025
<b>Identificação do Objeto:</b> I - A integração e cooperação técnica, administrativa e de delegação, com compartilhamento de receita, entre os convenientes para a realização dos procedimentos operacionais e administrativos necessários ao cumprimento da Lei nº 10.233/01, da Lei nº 9.503/97 (art. 21) e demais dispositivos aplicáveis à espécie, com vistas à disponibilização de servidores para atuar como Agentes da Autoridade de Trânsito nas rodovias federais listadas no ANEXO I do Termo de Convênio; II - O apoio operacional aos usuários nos casos de acidentes nas rodovias objeto deste Convênio, incluindo serviços de disponibilização de guincho leve, guincho pesado e socorro mecânico; e III - A gestão da faixa de domínio das rodovias federais listadas no ANEXO I do Termo de Convênio.		
<b>Justificativa da Proposição:</b> A União, por intermédio do Ministério dos Transportes, aos dias 25 de outubro de 1996, delegou ao Estado do Paraná, sob a interveniência do DER/PR, a administração de rodovia e exploração de trecho de rodovia federal, nos termos da Lei 9.277, de 10 de maio de 1996, e da Portaria nº 368/GM, de 11 de setembro de 1996, do Ministério dos Transportes, conforme disposição dos Convênios de Delegação nº. 002/96, 003/96, 004/96, 005/96, 006/96, e 007/96, firmados com interveniência do DNIT. Desde então, ao longo da execução dos contratos de concessão, aquele Departamento de Rodagem tem promovido as operações rodoviárias dos seguimentos. Em decorrência disso, também foram mapeados os pontos críticos, haja vista a necessidade de se diminuir os riscos de acidentes e promover a segurança aos usuários. A análise das criticidades destes pontos decorreram do volume de tráfego de veículos e dos registros de ocorrência dos acidentes de trânsito registrados, considerando-se também as elevadas movimentações para o Porto de Paranaguá, o qual recebe, aproximadamente, 80% das mercadorias importadas e exportadas. Tais dados revelam a importância da continuidade da prestação do serviço público para garantir a trafegabilidade com segurança aos usuários destes seguimentos rodoviários federais. Dessa forma, considerando que durante estes 24 (vinte e quatro) anos de concessão, o DER/PR geriu os segmentos, a delegação deste DNIT para que o DER/PR continue com sua atuação se faz pertinente, uma vez que a prestação de serviço público se manterá eficaz e eficiente, o apoio operacional e suporte aos usuários nos casos de acidentes de trânsito, bem como a gestão da faixa de domínio.		

DELEGATÁRIO: SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA DO PARANÁ - SEIL OM EXECUTORA: DER/PR ÓRGÃO DELEGANTE: DNIT	Documento: 02
---	------------------

#### PLANO DE TRABALHO (2/2023)

#### 5 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (Meta, Etapa ou Fase)

Meta	Especificação da Ação/Atividade	Data de Início	Data de Término
Credenciamento de Agentes da Autoridade de Trânsito para o cumprimento do art. 21 do CTB	Integração e cooperação técnica, administrativa e de delegação, com compartilhamento de receita, entre os convenentes para a realização dos procedimentos operacionais e administrativos necessários ao cumprimento da Lei nº 10.233/01, da Lei nº 9.503/97 (art. 21).	18/11/2023	18/11/2025

Meta	Especificação da Ação/Atividade	Indicador Físico	Data de Início	Data de Término
Apoio Operacional	Apoio operacional aos usuários nos casos de acidentes nas rodovias objeto deste Convênio, incluindo serviços de disponibilização de guincho leve, guincho pesado e socorro mecânico.	1.771,3 Km (Anexo I do Termo de Convênio)	18/11/2025	18/11/2025

Meta	Especificação da Ação/Atividade	Indicador Físico	Data de Início	Data de Término
Gestão de Faixa de Domínio	Gestão da faixa de domínio das rodovias federais listadas no ANEXO I do Termo de Convênio.	1.771,3 Km de rodovias federais	18/11/2025	18/11/2025

## 6 - PLANO DE COMPARTILHAMENTO DE RECEITA

Natureza da Ação/Atividade	Total	Delegante	Delegatário
<b>Especificação</b>			
Receita decorrente da lavratura de Auto de Infração de Trânsito (AIT) pelos Agentes da Autoridades de Trânsito integrantes do quadro de servidores do DER/PR.	1.771,3 Km	50%	50%
Permissões de uso das faixas de domínio e fiscalizações de ocupações irregulares dos trechos descritos no Anexo I do Termo de Convênio.	1.771,3 Km	0%	100%

## 7 - DAS OBRIGAÇÕES DOS CONVENENTES

Compete ao **DNIT**:

1. Ministrando curso, se necessário, para integrar os Agentes da Autoridade de Trânsito do DER-PR ao sistema SIOR do DNIT para transmissão das infrações de trânsito;
2. Credenciar os servidores indicados pelo DER-PR como Agentes da Autoridade de Trânsito, conforme estabelecido em seu Regimento Interno;
3. As atividades relacionadas ao Poder de Polícia Administrativa e à Autoridade de

Trânsito serão desempenhadas, exclusivamente pelo Agente da Autoridade de Trânsito, servidor civil, estatutário ou celetista designado pela Autoridade de Trânsito com jurisdição sobre a via;

4. Acompanhar as atividades de fiscalização realizadas pelo DELEGATÁRIO, de forma a verificar a adequação aos normativos legais;
5. Disponibilizar sistema informatizado para realização de pré-processamento de infrações de trânsito pelos Agentes conveniados, bem como os Autos de Infração de Trânsito manuais/digitais necessários ao cumprimento do objeto deste Convênio;
6. Realizar o processamento no SIOR dos Autos de Infração de Trânsito lavrados em decorrência deste Convênio, inclusive as atividades de julgamento de recursos - JARI;
7. Processar, produzir e expedir as Notificações de Autuação e de Penalidade ao infrator proprietário do veículo;
8. Realizar o processo administrativo para penalização do infrator, como apreciação de Defesa Administrativa e Recursos interpostos pelos cidadãos, registro dos pagamentos das multas que aplicar e encaminhamento dos créditos inadimplidos para inscrição na Dívida Ativa;
9. Participar, em conjunto com o DELEGATÁRIO, de comandos e ações que visem a fiscalização, preservação e controle das rodovias federais, bem como de campanhas educativas de trânsito;
10. O acompanhamento das atividades relacionadas às infrações de trânsito do presente Convênio pelo DELEGANTE ficará a cargo da Coordenação-Geral de Operações Rodoviárias - CGPERT/DIR;
11. A emissão de novas Autorizações Especiais de Trânsito (AETs) e o seu respectivo controle, sendo mantida a validade das AETs emitidas pelo DELEGATÁRIO ainda em vigência.
12. A operação de balanças e instalação de dispositivos eletrônicos de medidores de velocidade com o seu respectivo controle.
13. O acompanhamento das atividades relacionadas aos objetos dispostos do item 3, ficará a cargo da Superintendência Regional do DNIT no Estado do Paraná, à exceção do objeto descrito no subitem I, que terá seu acompanhamento no DNIT/Sede.

Compete à **SEIL**:

1. Supervisionar as atividades de fiscalização de trânsito em execução pelo DER/PR;
2. Prestar apoio administrativo e financeiro ao DER/PR no cumprimento do objeto do presente termo de convênio para a fiscalização de trânsito;
3. Aplicar às contratações para suporte para execução de que trata este termo de convênio as disposições contidas na Lei nº 14.133/21;

Compete à **DER/PR**:

1. Coordenar, gerenciar e administrar as atividades de fiscalização de trânsito;
2. Atuar em consonância com o Código de Trânsito Brasileiro, Resoluções do CONTRAN, Portarias do DENATRAN e demais normativos legais aplicáveis, assim como os normativos internos do DNIT que disciplinam a fiscalização de trânsito;
3. Supervisionar as rotinas de trabalho, bem como prestar informações aos usuários da via e atendimento ao público, de forma remota;
4. Prestar apoio operacional aos usuários nos casos de acidentes nas rodovias objeto deste Convênio;
5. Indicar os servidores que atuarão como Agentes da Autoridade de Trânsito e encaminhar os documentos necessários para o prévio credenciamento pelo DELEGANTE e liberação de acesso ao SIOR;
6. Realizar o cadastro contendo todas as informações necessárias à correta lavratura do Auto de Infração de Trânsito, assim como a digitalização dos documentos e AIT lavrados em decorrência deste Convênio, inserindo-os no sistema SIOR, a ser disponibilizado pelo DELEGANTE, observando os prazos e rotinas definidos pelo DELEGANTE;

7. Realizar todas as atividades de fiscalização decorrentes da delegação do art. 21 do CTB obrigatoriamente no SIOR;
8. Encaminhar ao DELEGANTE, quando recolhidos, no SIOR cópia dos documentos utilizados para a lavratura do Auto de Infração de Trânsito, como documentos fiscais, Carteira Nacional de Habilitação - CNH, Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo - CRLV, recibos etc;
9. Submeter ao DELEGANTE os Autos de Infração de Trânsito lavrados em decorrência deste Convênio, observando os prazos e rotinas definidos pelo DELEGANTE;
10. Reportar ao DELEGANTE quaisquer falhas ou inconsistências observadas no sistema;
11. Verificar a documentação dos condutores e veículos, tais como Carteira Nacional de Habilitação - CNH, Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo - CRLV, documento fiscal de mercadoria transportada, Autorização Especial de Trânsito - AET, bem como documentação correlata prevista na legislação vigente;
12. Aplicar as medidas administrativas pertinentes quando do cometimento de infração de trânsito;
13. Gerir a faixa de domínio das rodovias relacionadas no ANEXO I, excluídos os serviços de roçada e supressão vegetal constantes nos contratos de Conservação das Rodovias, que permanecem sob responsabilidade do DNIT para tais rodovias. Não haverá responsabilidade para o INTERVENIENTE quanto à Conservação das instalações;
14. O acompanhamento do presente Convênio pelo INTERVENIENTE ficará a cargo da Diretoria de Operações do DER/PR.

## 8 - DA FISCALIZAÇÃO DO INTERVENIENTE DO DELEGATÁRIO

1. A fiscalização do presente convênio pelo Interveniente do Delegatário será exercida pelo Eng.<sup>o</sup> Marcos Alberto Schlichting.

## 9 - DECLARAÇÕES

DELEGATÁRIO: SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA DO PARANÁ - SEIL OM EXECUTORA: DER/PR ÓRGÃO DELEGANTE: DNIT	Documento: 03
---	------------------

### PLANO DE TRABALHO (2/2023)

Na oportunidade, registra-se a **APROVAÇÃO** do presente **PLANO DE TRABALHO** como parte integrante e indissociável do Termo de Convênio 1/2021.

*(assinado eletronicamente)*  
**FÁBIO PESSOA DA SILVA NUNES**  
**Diretor de Infraestrutura Rodoviária**  
**- DNIT**

*(assinado eletronicamente)*  
**LEONARDO SILVA RODRIGUES**  
**Coordenador-Geral de Operações**  
**Rodoviárias - DNIT**

Na qualidade de representante legal do ENTE DELEGATÁRIO, declaro assumir o compromisso de cumprir integralmente o estabelecido no presente PLANO DE TRABALHO, sendo este parte integrante e indissociável do Termo de Convênio 1/2021.

*(assinado eletronicamente)*  
**SANDRO ALEX CRUZ DE OLIVEIRA**  
**Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística do Paraná**

(assinado eletronicamente)  
ALEXANDRE CASTRO FERNANDES  
Diretor-Presidente do DER/PR  
substituto

(assinado eletronicamente)  
RUI CEZAR DE QUADROS ASSAD  
Diretor de Operações do  
DER/PR

### ANEXO I - RELAÇÃO DE RODOVIAS

BR	UF	Código	Local de Início	Local de Fim	km inicial	km final	Ext.	Sup. Federal
							km	
153	PR	153BPR1210	ENTR BR-369(A) (DIV SP/PR)	ENTR BR-369(B)	0	1	1	DUP
153	PR	153BPR1213	ENTR BR-369(B)	ENTR PR-431(A) (JACAREZINHO)	1	19,1	18,1	PAV
153	PR	153BPR1220	ENTR PR-431(A) (JACAREZINHO)	ENTR PR-431(B)	19,1	24,7	5,6	PAV
153	PR	153BPR1230	ENTR PR-431(B)	ENTR PR-092(A) (P/BARRA DO JACARÉ)	24,7	39,9	15,2	PAV
153	PR	153BPR1240	ENTR PR-092(A) (P/BARRA DO JACARÉ)	ACESSO SANTO ANTÔNIO DA PLATINA	39,9	41	1,1	PAV
153	PR	153BPR1250	ACESSO SANTO ANTÔNIO DA PLATINA	ENTR PR-439(A) (P/PLATINA)	41	41,9	0,9	DUP
153	PR	153BPR1252	ENTR PR-439(A) (P/PLATINA)	INÍCIO PISTA DUPLA	41,9	43	1,1	PAV
153	PR	153BPR1253	INÍCIO PISTA DUPLA	ENTR PR-439(B) (P/RIBEIRÃO DO PINHAL) (FIM PISTA DUPLA)	43	43,9	0,9	DUP
153	PR	153BPR1255	ENTR PR-439(B) (P/RIBEIRÃO DO PINHAL) (FIM PISTA DUPLA)	ENTR PR-092(B) (P/JOAQUIM TÁVORA)	43,9	52,5	8,6	PAV
277	PR	277APR2005	ENTR BR-277	ENTR AV CURITIBA (FIM DA CONCESSÃO)	0	1,5	1,5	DUP
277	PR	277BPR0010	PONTE S/ RIO EMBOGUAÇU	ACESSO PARANAGUÁ	0	4,7	4,7	PAV
277	PR	277BPR0015	ACESSO PARANAGUÁ	ENTR PR-407	4,7	6,5	1,8	DUP
277	PR	277BPR0020	ENTR PR-407	ENTR PR-508 (P/MATINHOS)	6,5	9,9	3,4	DUP
277	PR	277BPR0025	ENTR PR-508 (P/MATINHOS)	ENTR BR-101/PR-408 (P/MORRETES)	9,9	23,8	13,9	DUP
277	PR	277BPR0030	ENTR BR-101/PR-408 (P/MORRETES)	ENTR PR-804 (ACESSO MORRETES)	23,8	29	5,2	DUP
277	PR	277BPR0033	ENTR PR-804 (ACESSO MORRETES)	ENTR BR-116(A) (CONTORNO LESTE CURITIBA)	29	70,4	41,4	DUP
277	PR	277BPR0055	ACESSO OESTE CURITIBA	ENTR BR-376 (INÍCIO CONT CAMPO LARGO)	107,3	122,2	14,9	DUP
277	PR	277BPR0058	ENTR BR-376 (INÍCIO CONT CAMPO LARGO)	ENTR PR-510 (P/BATÉIAS)	122,2	124,3	2,1	PAV
277	PR	277BPR0060	ENTR PR-510 (P/BATÉIAS)	ENTR PR-423	124,3	130,2	5,9	PAV
277	PR	277BPR0065	ENTR PR-423	ACESSO FÁBRICA CIMENTO ITAMBÉ	130,2	134	3,8	PAV
277	PR	277BPR0070	ACESSO FÁBRICA CIMENTO ITAMBÉ	ACESSO SANTA	134	140,5	6,5	PAV
277	PR	277BPR0075	ACESSO SANTA	ENTR BR-376(B)/PR-082 (SÃO LUIS PURUNÃ)	140,5	147,5	7	DUP
277	PR	277BPR0080	ENTR BR-376(B)/PR-082 (SÃO LUIS PURUNÃ)	ENTR PR-951 (ACESSO COLÔNIA WITMARSUN)	147,5	153,9	6,4	PAV
277	PR	277BPR0085	ENTR PR-951 (ACESSO COLÔNIA WITMARSUN)	ENTR PR-427	153,9	164,7	10,8	PAV

277	PR	277BPR0090	ENTR PR-427	ENTR PR-151(A) (P/PALMEIRA)	164,7	176	11,3	PAV
277	PR	277BPR0110	ENTR PR-151(A) (P/PALMEIRA)	ENTR PR-438	176	240,6	64,6	PAV
277	PR	277BPR0130	ENTR PR-438	ENTR BR-153 (P/IRATÍ)	240,6	245,3	4,7	PAV
277	PR	277BPR0135	ENTR BR-153 (P/IRATÍ)	ACESSO IRATÍ	245,3	249	3,7	PAV
277	PR	277BPR0140	ACESSO IRATÍ	PONTE S/ RIO PONTE ALTA	249	281,2	32,2	PAV
277	PR	277BPR0150	PONTE S/ RIO PONTE ALTA	ENTR PR-160 (P/PRUDENTÓPOLIS)	281,2	285,7	4,5	PAV
277	PR	277BPR0160	ENTR PR-160 (P/PRUDENTÓPOLIS)	ENTR BR-373(A)/PR-452 (RELÓGIO)	285,7	303,8	18,1	PAV
277	PR	277BPR0170	ENTR BR-373(A)/PR- 452 (RELÓGIO)	ENTR PR-364 (ACESSO VILA GUARÁ)	303,8	327,2	23,4	PAV
277	PR	277BPR0190	ENTR PR-364 (ACESSO VILA GUARÁ)	ACESSO GUARAPUAVA	327,2	343,9	16,7	PAV
277	PR	277BPR0205	ACESSO GUARAPUAVA	ENTR BR-466 (P/GUARAPUAVA)	343,9	349,3	5,4	PAV
277	PR	277BPR0210	ENTR BR-466 (P/GUARAPUAVA)	ENTR PR-170	349,3	355	5,7	PAV
277	PR	277BPR0215	ENTR PR-170	ENTR PR-364	355	373	18	PAV
277	PR	277BPR0220	ENTR PR-364	ENTR BR-373(B) (TRÊS PINHEIROS)	373	403,5	30,5	PAV
277	PR	277BPR0230	ENTR BR-373(B) (TRÊS PINHEIROS)	ACESSO CANTAGALO	403,5	426	22,5	PAV
277	PR	277BPR0235	ACESSO CANTAGALO	ACESSO VIRMOND	426	435	9	PAV
277	PR	277BPR0240	ACESSO VIRMOND	ENTR BR-158(A)	435	455,1	20,1	PAV
277	PR	277BPR0245	ENTR BR-158(A)	ENTR BR-158(B) (LARANJEIRAS DO SUL)	455,1	457,9	2,8	PAV
277	PR	277BPR0250	ENTR BR-158(B) (LARANJEIRAS DO SUL)	ENTR PR-473	457,9	480,1	22,2	PAV
277	PR	277BPR0270	ENTR PR-473	ACESSO GUARANIAÇU	480,1	521,3	41,2	PAV
277	PR	277BPR0280	ACESSO GUARANIAÇU	ENTR PR-471(A) (MATO QUEIMADO)	521,3	531,9	10,6	PAV
277	PR	277BPR0285	ENTR PR-471(A) (MATO QUEIMADO)	ENTR PR-471(B)	531,9	552,1	20,2	PAV
277	PR	277BPR0290	ENTR PR-471(B)	ACESSO SÃO JOÃO DO OESTE	552,1	575	22,9	PAV
277	PR	277BPR0295	ACESSO SÃO JOÃO DO OESTE	ENTR PR-180	575	583,1	8,1	PAV
277	PR	277BPR0300	ENTR PR-180	ENTR BR-369/467 (CASCAVEL - TREVO DAS CATARATAS)	583,1	586,9	3,8	PAV
277	PR	277BPR0305	ENTR BR-369/467 (CASCAVEL - TREVO DAS CATARATAS)	ENTR BR-163	586,9	597,2	10,3	PAV
277	PR	277BPR0310	ENTR BR-163	ENTR PR-586 (SANTA TEREZA DO OESTE)	597,2	605,1	7,9	DUP
277	PR	277BPR0320	ENTR PR-586 (SANTA TEREZA DO OESTE)	ENTR PR-488 (P/VERA CRUZ DO OESTE)	605,1	634,9	29,8	PAV
277	PR	277BPR0325	ENTR PR-488 (P/VERA CRUZ DO OESTE)	INÍCIO PERÍMETRO URBANO CÉU AZUL	634,9	638	3,1	PAV
277	PR	277BPR0330	INÍCIO PERÍMETRO URBANO CÉU AZUL	FIM PERÍMETRO URBANO CÉU AZUL *TRECHO URBANO*	638	640,4	2,4	PAV
277	PR	277BPR0335	FIM PERÍMETRO URBANO CÉU AZUL	ENTR PR-590 (P/RAMILÂNDIA)	640,4	652,5	12,1	PAV
277	PR	277BPR0340	ENTR PR-590 (P/RAMILÂNDIA)	INÍCIO PERÍMETRO URBANO MATELÂNDIA	652,5	658,6	6,1	PAV
277	PR	277BPR0345	INÍCIO PERÍMETRO URBANO MATELÂNDIA	FIM PERÍMETRO URBANO MATELÂNDIA *TRECHO URBANO*	658,6	660,5	1,9	PAV
277	PR	277BPR0350	FIM PERÍMETRO URBANO MATELÂNDIA	INÍCIO PERÍMETRO URBANO MEDIANEIRA	660,5	669,4	8,9	PAV



277	PR	277BPR0355	INÍCIO PERÍMETRO URBANO MEDIANEIRA	ENTR PR-495 (MEDIANEIRA) *TRECHO URBANO*	669,4	673,6	4,2	PAV
277	PR	277BPR0360	ENTR PR-495 (MEDIANEIRA)	FIM PERÍMETRO URBANO MEDIANEIRA *TRECHO URBANO*	673,6	676,2	2,6	PAV
277	PR	277BPR0365	FIM PERÍMETRO URBANO MEDIANEIRA	INÍC PERÍMETRO URBANO S MIGUEL DO IGUAÇU	676,2	689	12,8	DUP
277	PR	277BPR0370	INÍC PERÍMETRO URBANO S MIGUEL DO IGUAÇU	FIM PERÍMETRO URBANO S MIGUEL DO IGUAÇU *TRECHO URBANO*	689	692,6	3,6	DUP
277	PR	277BPR0375	FIM PERÍMETRO URBANO S MIGUEL DO IGUAÇU	ENTR PR-874 (PASSARELA-SANTA TEREZINHA DO ITAIPÚ)	692,6	711,9	19,3	DUP
277	PR	277BPR0380	ENTR PR-874 (PASSARELA- SANTA TEREZINHA DO ITAIPÚ)	ACESSO FOZ DO IGUAÇU	711,9	727,6	15,7	DUP
277	PR	277BPR0385	ACESSO FOZ DO IGUAÇU	FIM PISTA DUPLA	727,6	731,6	4	DUP
277	PR	277BPR0387	FIM PISTA DUPLA	INÍCIO DA PONTE DA AMIZADE/FRONT BRASIL/PARAGUAI	731,6	732,8	1,2	PAV
369	PR	369BPR0473	ENTR BR-153(B)	FIM PISTA DUPLA	1	4,4	3,4	DUP
369	PR	369BPR0480	FIM PISTA DUPLA	ENTR PR-431 (P/JACAREZINHO)	4,4	22,3	17,9	PAV
369	PR	369BPR0490	ENTR PR-431 (P/JACAREZINHO)	ENTR PR-517/092(A) (P/ITAMBARACÁ)	22,3	37	14,7	PAV
369	PR	369BPR0495	ENTR PR-517/092(A) (P/ITAMBARACÁ)	ENTR PR-092(B) (P/BARRA DO JACARÉ)	37	39,2	2,2	PAV
369	PR	369BPR0500	ENTR PR-092(B) (P/BARRA DO JACARÉ)	ACESSO CONTORNO BANDEIRANTES (I)	39,2	51,8	12,6	PAV
369	PR	369BPR0530	ACESSO CONTORNO BANDEIRANTES (II)	TREVO SANTA MARIANA	60,9	71,1	10,2	PAV
369	PR	369BPR0540	TREVO SANTA MARIANA	INÍCIO PISTA DUPLA	71,1	88,2	17,1	PAV
369	PR	369BPR0543	INÍCIO PISTA DUPLA	ENTR PR-160(A) (CORNÉLIO PROCÓPIO)	88,2	89,4	1,2	DUP
369	PR	369BPR0545	ENTR PR-160(A) (CORNÉLIO PROCÓPIO)	ENTR PR-160(B) (FIM PISTA DUPLA)	89,4	91	1,6	DUP
369	PR	369BPR0550	ENTR PR-160(B) (FIM PISTA DUPLA)	ENTR PR-525	91	101,5	10,5	PAV
369	PR	369BPR0565	ENTR PR-525	ENTR PR-442(A) (P/URAI)	101,5	107	5,5	PAV
369	PR	369BPR0570	ENTR PR-442(A) (P/URAI)	ENTR PR-442(B)	107	110,3	3,3	PAV
369	PR	369BPR0575	ENTR PR-442(B)	ENTR PR-090(A) (P/ASSAÍ)	110,3	125,9	15,6	PAV
369	PR	369BPR0580	ENTR PR-090(A) (P/ASSAÍ)	ENTR PR-443 (JATAIZINHO)	125,9	130,1	4,2	DUP
369	PR	369BPR0590	ENTR PR-443 (JATAIZINHO)	ENTR PR-862(A) (CONTORNO NORTE DE IBIPORÃ)	130,1	133,6	3,5	DUP
369	PR	369BPR0615	ENTR PR-862(B) CONTORNO NORTE DE IBIPORÃ*TRECHO URBANO*	VIADUTO SOBRE RFFSA (LONDRINA)	143,1	147,9	4,8	DUP
369	PR	369BPR0620	VIADUTO SOBRE RFFSA (LONDRINA)	ENTR PR-445	147,9	157,9	10	DUP
369	PR	369BPR0670	FIM CONTORNO ROLÂNDIA	ENTR PR-444	178,7	182,7	4	DUP
369	PR	369BPR0675	ENTR PR-444	ACESSO ARAPONGAS	182,7	187,5	4,8	PAV
369	PR	369BPR0680	ACESSO ARAPONGAS	FIM CONTORNO SUL ARAPONGAS	187,5	190,2	2,7	PAV
369	PR	369BPR0685	FIM CONTORNO SUL ARAPONGAS	ENTR PR-170 (INÍCIO CONT NORTE APUCARANA)	190,2	200,8	10,6	DUP
369	PR	369BPR0700	ENTR BR-376(A)/466(A) (CONTORNO SUL)	ENTR PR-170 (FIM CONTORNO NORTE)	211,3	212,6	1,3	PAV

			(CONTORNO SUL APUCARANA)	APUCARANA)				
369	PR	369BPR0705	ENTR PR-170 (FIM CONTORNO NORTE APUCARANA)	ACESSO PIRAPÓ	212,6	214,2	1,6	PAV
369	PR	369BPR0710	ACESSO PIRAPÓ	ACESSO CAMBIRA	214,2	220,6	6,4	PAV
369	PR	369BPR0715	ACESSO CAMBIRA	ACESSO CONTORNO SUL JANDAIA DO SUL	220,6	226,1	5,5	PAV
369	PR	369BPR0720	ACESSO CONTORNO SUL JANDAIA DO SUL	ENTR BR-376(B) (JANDAIA DO SUL)	226,1	228,7	2,6	PAV
369	PR	369BPR0775	ENTR BR-158(A)/272(B) (ANEL VIÁRIO CAMPO MOURÃO)	ENTR BR-487	332,6	337,9	5,3	PAV
369	PR	369BPR0780	ENTR BR-487	ENTR BR-158(B) (ACESSO SUDOESTE CAMPO MOURÃO)	337,9	340,3	2,4	PAV
369	PR	369BPR0785	ENTR BR-158(B) (ACESSO SUDOESTE CAMPO MOURÃO)	ACESSO OESTE CAMPO MOURÃO	340,3	343,7	3,4	PAV
369	PR	369BPR0790	ACESSO OESTE CAMPO MOURÃO	ENTR PR-471 (P/MAMBORÉ)	343,7	370,2	26,5	PAV
369	PR	369BPR0795	ENTR PR-471 (P/MAMBORÉ)	ENTR PR-468	370,2	394,2	24	PAV
369	PR	369BPR0800	ENTR PR-468	ENTR PR-239(A)	394,2	417,9	23,7	PAV
369	PR	369BPR0805	ENTR PR-239(A)	UBIRATÁ	417,9	430,1	12,2	PAV
369	PR	369BPR0810	UBIRATÁ	ENTR PR-239(B)	430,1	455,9	25,8	PAV
369	PR	369BPR0830	ENTR PR-239(B)	ENTR PR-574 (P/CAFELÂNDIA)	455,9	472,7	16,8	PAV
369	PR	369BPR0850	ENTR PR-574 (P/CAFELÂNDIA)	ENTR PR-573 (CORBÉLIA)	472,7	483,4	10,7	PAV
369	PR	369BPR0870	ENTR PR-573 (CORBÉLIA)	ENTR BR-277/467 (CASCAVEL - TREVO DAS CATARATAS)	483,4	507,4	24	PAV
373	PR	373BPR0330	ENTR BR-376(B) (CAETANO)	ENTR BR-487(B) (UVAIA)	183,4	199,3	15,9	PAV
373	PR	373BPR0350	ENTR BR-487(B) (UVAIA)	ENTR BR-153 (P/IMBITUVA)	199,3	222,5	23,2	PAV
373	PR	373BPR0370	ENTR BR-153 (P/IMBITUVA)	ENTR PR-522 (P/IVAÍ)	222,5	228,4	5,9	PAV
373	PR	373BPR0375	ENTR PR-522 (P/IVAÍ)	ACESSO GUAMIRANGA	228,4	245,9	17,5	PAV
373	PR	373BPR0380	ACESSO GUAMIRANGA	ENTR PR-160 (PRUDENTÓPOLIS)	245,9	264,4	18,5	PAV
373	PR	373BPR0390	ENTR PR-160 (PRUDENTÓPOLIS)	ENTR BR-277(A) (RELÓGIO)	264,4	282,7	18,3	PAV
376	PR	376APR1005	ENTR BR-376 (CONTORNO SUL APUCARANA)	ENTR BR-369 (ACESSO LESTE APUCARANA)	0	5,3	5,3	PAV
376	PR	376BPR0150	ENTR PR-577 (P/ PORTO SÃO JOSÉ)	ENTR PR-182(B)	35,5	43,2	7,7	PAV
376	PR	376BPR0155	ENTR PR-182(B)	ENTR PR-180 (P/GUAIRAÇÁ)	43,2	74,5	31,3	PAV
376	PR	376BPR0160	ENTR PR-180 (P/GUAIRAÇÁ)	ACESSO SECUNDÁRIO I P/PARANAVAÍ	74,5	100,8	26,3	PAV
376	PR	376BPR0165	ACESSO SECUNDÁRIO I P/PARANAVAÍ	ENTR PR-218 (PARANAVAÍ)	100,8	106,9	6,1	PAV
376	PR	376BPR0170	ENTR PR-218 (PARANAVAÍ)	ENTR BR-158(A) (P/SUMARÉ)	106,9	110,7	3,8	PAV
376	PR	376BPR0180	ENTR BR-158(B) (P/TAMBOARA)	ACESSO ALTO PARANÁ/MARISTELA	111,2	121,4	10,2	PAV
376	PR	376BPR0185	ACESSO ALTO PARANÁ/MARISTELA	ENTR PR-555 (NOVA ESPERANÇA)	121,4	134,1	12,7	PAV
376	PR	376BPR0190	ENTR PR-555 (NOVA ESPERANÇA)	ENTR PR-463	134,1	135,1	1	PAV
376	PR	376BPR0193	ENTR PR-463	ENTR PR-218 (P/ATALAIA)	135,1	139,5	4,4	PAV
376	PR	376BPR0195	ENTR PR-218 (P/ATALAIA)	ENTR PR-498 (PRESIDENTE CASTELO BRANCO)	139,5	144,2	4,7	PAV
			ENTR PR-498	ENTR PR-552				

376	PR	376BPR0199	(PRESIDENTE CASTELO BRANCO)	(MANDAGUAÇU) (P/OURIZONA)	144,2	154,5	10,3	PAV
376	PR	376BPR0203	ENTR PR-552 (MANDAGUAÇU) (P/OURIZONA)	INÍCIO PISTA DUPLA (MANDAGUAÇU)	154,5	156,7	2,2	PAV
376	PR	376BPR0204	INÍCIO PISTA DUPLA (MANDAGUAÇU)	ENTR AV SABIÁ (CONTORNO NORTE MARINGÁ)	156,7	168	11,3	DUP
376	PR	376BPR0205	ENTR AV SABIÁ (CONTORNO NORTE MARINGÁ)	ENTR PR-317(A) (P/FLORESTA)	168	171,6	3,6	DUP
376	PR	376BPR0209	ENTR PR-323 (CONTORNO SUL MARINGÁ)	SARANDI	180,9	182,8	1,9	DUP
376	PR	376BPR0210	SARANDI	ENTR PR-897(A) (CONTORNO SUL MARIALVA)	182,8	189	6,2	DUP
376	PR	376BPR0217	FIM CONTORNO SUL MARIALVA	ENTR ACESSO I MANDAGUARI	195,4	200,4	5	DUP
376	PR	376BPR0220	ENTR ACESSO I MANDAGUARI	ENTR ACESSO II MANDAGUARI	200,4	210,5	10,1	DUP
376	PR	376BPR0225	ENTR ACESSO II MANDAGUARI	FIM DA PISTA DUPLA	210,5	213,5	3	DUP
376	PR	376BPR0230	FIM DA PISTA DUPLA	ENTR BR-369(A)/466(A) (JANDAIA DO SUL)	213,5	214	0,5	PAV
376	PR	376BPR0265	ENTR BR-369(B)/466(B) (CONTORNO SUL APUCARANA)	ACESSO LESTE APUCARANA	231,4	242	10,6	PAV
376	PR	376BPR0270	ACESSO LESTE APUCARANA	ENTR PR-532 (P/CORREIA DE FREITAS/AEROPORTO)	242	246,3	4,3	PAV
376	PR	376BPR0275	ENTR PR-532 (P/CORREIA DE FREITAS/AEROPORTO)	ENTR PR-539 (MARILÂNDIA DO SUL)	246,3	263,2	16,9	PAV
376	PR	376BPR0280	ENTR PR-539 (MARILÂNDIA DO SUL)	ACESSO MAUÁ DA SERRA	263,2	286,4	23,2	PAV
376	PR	376BPR0285	ACESSO MAUÁ DA SERRA	ENTR BR-272/PR-445	286,4	291	4,6	PAV
376	PR	376BPR0290	ENTR BR-272/PR-445	INÍCIO PISTA DUPLA MAUÁ DA SERRA	291	291,8	0,8	PAV
376	PR	376BPR0293	INÍCIO PISTA DUPLA MAUÁ DA SERRA	FIM PISTA DUPLA	291,8	304	12,2	DUP
376	PR	376BPR0295	FIM PISTA DUPLA	BAIRRO DOS FRANÇA	304	325,6	21,6	PAV
376	PR	376BPR0300	BAIRRO DOS FRANÇA	ENTR PR-987 (P/ORTIGUEIRA)	325,6	345,9	20,3	PAV
376	PR	376BPR0310	ENTR PR-987 (P/ORTIGUEIRA)	ENTR PR-160/239 (IMBAÚ)	345,9	379,6	33,7	PAV
376	PR	376BPR0330	ENTR PR-160/239 (IMBAÚ)	ENTR PR-441 (P/RESERVA)	379,6	404,1	24,5	PAV
376	PR	376BPR0340	ENTR PR-441 (P/RESERVA)	ACESSO RESERVA/ALTO DO AMPARO	404,1	423,5	19,4	PAV
376	PR	376BPR0350	ACESSO RESERVA/ALTO DO AMPARO	ENTR BR-153 (P/TIBAGI/IPIRANGA)	423,5	433,2	9,7	PAV
376	PR	376BPR0370	ENTR BR-153 (P/TIBAGI/IPIRANGA)	ENTR BR-373(A)/487(A) (CAETANO)	433,2	468,9	35,7	PAV
376	PR	376BPR0390	ENTR BR-373(A)/487(A) (CAETANO)	ENTR BR-373(B)/487(B) (P/PONTA GROSSA)	468,9	480,4	11,5	DUP
376	PR	376BPR0400	ENTR BR-373(B)/487(B) (P/PONTA GROSSA)	ENTR PR-151	480,4	490,9	10,5	DUP
376	PR	376BPR0410	ENTR PR-151	ENTR PR-513 (P/ITAIACOCA)	490,9	498,5	7,6	DUP
376	PR	376BPR0415	ENTR PR-513 (P/ITAIACOCA)	ENTR PR-810 (ACESSO VILA VELHA)	498,5	506,9	8,4	DUP
376	PR	376BPR0420	ENTR PR-810 (ACESSO VILA VELHA)	ENTR BR-277(A)/PR-428 (SÃO LUÍS PURUNÃ)	506,9	547,5	40,6	DUP
476	PR	476BPR0094	FIM PISTA DUPLA	ENTR PR-510 (P/CONTENDA)	156	172,7	16,7	PAV

476	PR	476BPR0095	ENTR PR-510 (P/CONTENDA)	ENTR AV CAETANO MUNHOZ DA ROCHA (LAPA)	172,7	195,8	23,1	PAV
476	PR	476BPR0100	ENTR AV CAETANO MUNHOZ DA ROCHA (LAPA)	ENTR PR-427 (P/PORTOAMAZONAS)(LAPA)	195,8	197,7	1,9	PAV
277	PR	277APR3005	ENTR BR-116 (CONTORNO LESTE DE CURITIBA)	ACESSO S J DOS PINHAIS (AV RUI BARBOSA)	0	3,9	3,9	DUP
277	PR	277APR3010	ACESSO S J DOS PINHAIS (AV RUI BARBOSA)	ENTR BR-476 (CURITIBA)	3,9	13,3	9,4	DUP
277	PR	277APR4005	ACESSO OESTE DE CURITIBA	PONTE SOBRE O RIO BARIGUI	0	5,3	5,3	DUP
277	PR	277APR4505	ENTR BR-277/PR-431 (I)	ENTR BR-277/PR-431 (II) (FIM DO CONT DE CAMPO LARGO)	0	1,6	1,6	PAV
277	PR	277VPR1005	ACESSO SANTA	ACESSO FÁBRICA CIMENTO ITAMBÉ	0	8,7	8,7	PAV
277	PR	277VPR1010	ACESSO FÁBRICA CIMENTO ITAMBÉ	ENTR PR-423	8,7	10,7	2	PAV
369	PR	369BPR0630	ENTR PR-445	ENTR PR-536 (ACESSO LESTE CAMBÉ)	157,9	160,1	2,2	DUP
369	PR	369BPR0650	ENTR PR-536 (ACESSO LESTE CAMBÉ)	ACESSO OESTE CAMBÉ/INÍCIO CONT ROLÂNDIA	160,1	167,7	7,6	DUP
376	PR	376BPR0175	ENTR BR-158 (A) (P/SUMARÉ)	ENTR BR-158(B) (P/TAMBOARA)	110,7	111,2	0,5	PLA
376	PR	376UPR2005	ENTR BR-376	ENTR PR-444 (MANDAGUARI)	0	1,5	1,5	PAV
376	PR	376UPR2015	INICIO DO TRECHO CONCEDIDO	ENTR BR-376 (KM 210,5)	8,6	10	1,4	PAV
							<b>TOTAL</b>	<b>1.771,3 Km</b>



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Castro Fernandes, Usuário Externo**, em 16/11/2023, às 17:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **RUI CEZAR DE QUADROS ASSAD, Usuário Externo**, em 16/11/2023, às 17:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Alex Cruz de Oliveira, Usuário Externo**, em 17/11/2023, às 09:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Silva Rodrigues, Coordenador-Geral de Operações Rodoviárias**, em 17/11/2023, às 10:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Pessoa da Silva Nunes, Diretor de Infraestrutura Rodoviária**, em 17/11/2023, às 11:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **16194563** e o código CRC **COE3156D**.



**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE**  
**GEAUT/SUDEG/ANTT Nº 7644/2023/WEB/EVASÃO PEDÁGIO**

A AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT, no uso de suas atribuições e para os fins previstos na Lei nº 9.503/97, Código de Trânsito Brasileiro - CTB, Resolução CONTRAN nº 918/2022 e alterações, e demais regulamentações do CONTRAN, NOTIFICA as pessoas físicas e jurídicas para ciência da aplicação da penalidade pelo cometimento da infração de trânsito, concedendo o prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à publicação deste Edital, para proceder ao pagamento da multa por 80% (oitenta por cento) do seu valor, na forma estabelecida pelo art. 284 do CTB ou, se for o caso, apresentar Recurso até o vencimento do presente prazo concedido, também nos termos da Resolução CONTRAN nº 918/2022. A guia de pagamento encontra-se disponível no sítio eletrônico [www.antt.gov.br](http://www.antt.gov.br) ou poderá ser solicitada em qualquer unidade da ANTT. Eventual recurso deverá ser encaminhado por escrito, devendo ser obedecido o disposto na legislação vigente, mencionando-se o número do processo e do auto de infração e dirigido à GERÊNCIA DE PROCESSAMENTO E COBRANÇA DE AUTOS DE INFRAÇÃO - GEAUT/SUDEG/ANTT, situada Setor de Clubes Esportivo Sul - SCES, lote 10 - trecho 03, Projeto Orla Polo 8, Setor de Clubes Esportivos Sul - SCES, lote 10, trecho 03, Projeto Orla 8, Bloco E, Asa Sul, Brasília, CEP: 70200-003. Exauridas as instâncias administrativas, o não pagamento da multa acarretará na inscrição do devedor no Cadastro Informativo de Crédito não Quitados do Setor Público Federal - CADIN e na Dívida Ativa da União com fundametação na Lei nº 10.522/02, com consequente execução judicial, transcorrido o prazo de 90 dias desta publicação. A lista completa das penalidades e demais informações poderão ser consultadas no site da ANTT - Portal de Multas, na Área do Autuado ou nos canais de comunicação da ANTT. Total de penalidades publicadas no presente Edital: 60 (sessenta). BRASÍLIA, 16 de novembro de 2023.

CNPJ/CPF DO AUTUADO, PLACA, AUTO DE INFRAÇÃO, CÓDIGO/DESDOBR.;

077.822.647-66, FREVP00049012023, 773-0; , FREVP00063932023, 773-0; 101.488.407-10, FREVP00065702023, 773-0; , FREVP00043482023, 773-0; 016.663.797-19, FREVP00068642023, 773-0; 02.669.487/0001-25, FREVP00111212023, 773-0; , FREVP00387872023, 773-0; 06.962.107/0001-05, FREVP00174402023, 773-0; , FREVP00136642023, 773-0; 29.402.622/0046-20, FREVP00095492023, 773-0; , FREVP00106012023, 773-0; 188.783.777-91, FREVP00282162023, 773-0; 00.186.187/0001-60, FREVP00140682023, 773-0; 770.056.867-72, FREVP00323382023, 773-0; , FREVP00323422023, 773-0; 10.508.462/0001-78, FREVP00496992023, 773-0; 129.608.697-61, FREVP00483852023, 773-0; 105.304.327-90, FREVP00023562023, 773-0; 272.858.748-50, FREVP00059442023, 773-0; 462.805.457-68, FREVP00067032023, 773-0; 129.872.447-38, FREVP00038382023, 773-0; , FREVP00045152023, 773-0; 693.788.357-91, FREVP00064272023, 773-0; , FREVP00058982023, 773-0; 112.038.587-36, FREVP00073892023, 773-0; 059.829.037-01, FREVP00056612023, 773-0; 889.493.387-34, FREVP00041012023, 773-0; 084.775.617-37, FREVP00127502023, 773-0; , FREVP00125412023, 773-0; 410.244.007-00, FREVP00113932023, 773-0; 750.795.187-15, FREVP00110782023, 773-0; 151.122.657-95, FREVP00175572023, 773-0; , FREVP00446932023, 773-0; FREVP00433352023, 773-0; , FREVP00168242023, 773-0; , FREVP00287382023, 773-0; 016.623.827-90, FREVP00149202023, 773-0; 133.981.257-60, FREVP00128512023, 773-0; 926.840.847-34, FREVP00241972023, 773-0; 156.056.957-38, FREVP00332902023, 773-0; 013.354.117-71, FREVP00297712023, 773-0; , FREVP00298012023, 773-0; 796.638.187-00, FREVP00309712023, 773-0; 112.488.547-13, FREVP00337832023, 773-0; 105.961.723-46, FREVP00376052023, 773-0; 018.879.013-61, FREVP00402212023, 773-0; 427.995.707-04, FREVP00408022023, 773-0; 28.021.726/0001-20, FREVP00398862023, 773-0; , FREVP00405812023, 773-0; 41.486.735/0001-54, FREVP00039012023, 773-0; , FREVP00032152023, 773-0; 778.818.427-68, FREVP00057832023, 773-0; , FREVP00076872023, 773-0; 674.467.364-53, FREVP00050352023, 773-0; , FREVP00048212023, 773-0; , FREVP00052702023, 773-0; 124.115.117-28, FREVP00117682023, 773-0; 08.826.506/0001-66, FREVP00344842023, 773-0; 114.655.017-03, FREVP00225332023, 773-0; 057.413.417-48, FREVP00369302023, 773-0.

ROSE MARRI DE PAULA TEIXEIRA  
Gerente de Processamento e Cobrança de Autos de  
Infração - GEAUT/SUDEG/ANTT

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE**  
**GEAUT/SUDEG/ANTT Nº 7646/2023/WEB/EVASÃO DE BALANÇA**

A AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT, no uso de suas atribuições e para os fins previstos na Lei nº 9.503/97, Código de Trânsito Brasileiro - CTB, Resolução CONTRAN nº 918/2022 e alterações, e demais regulamentações do CONTRAN, NOTIFICA as pessoas físicas e jurídicas para ciência da aplicação da penalidade pelo cometimento da infração de trânsito, concedendo o prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à publicação deste Edital, para proceder ao pagamento da multa por 80% (oitenta por cento) do seu valor, na forma estabelecida pelo art. 284 do CTB ou, se for o caso, apresentar Recurso até o vencimento do presente prazo concedido, também nos termos da Resolução CONTRAN nº 918/2022. A guia de pagamento encontra-se disponível no sítio eletrônico [www.antt.gov.br](http://www.antt.gov.br) ou poderá ser solicitada em qualquer unidade da ANTT. Eventual recurso deverá ser encaminhado por escrito, devendo ser obedecido o disposto na legislação vigente, mencionando-se o número do processo e do auto de infração e dirigido à GERÊNCIA DE PROCESSAMENTO E COBRANÇA DE AUTOS DE INFRAÇÃO - GEAUT/SUDEG/ANTT, situada Setor de Clubes Esportivo Sul - SCES, lote 10 - trecho 03, Projeto Orla Polo 8, Setor de Clubes Esportivos Sul - SCES, lote 10, trecho 03, Projeto Orla 8, Bloco E, Asa Sul, Brasília, CEP: 70200-003. Exauridas as instâncias administrativas, o não pagamento da multa acarretará na inscrição do devedor no Cadastro Informativo de Crédito não Quitados do Setor Público Federal - CADIN e na Dívida Ativa da União com fundametação na Lei nº 10.522/02, com consequente execução judicial, transcorrido o prazo de 90 dias desta publicação. A lista completa das penalidades e demais informações poderão ser consultadas no site da ANTT - Portal de Multas, na Área do Autuado ou nos canais de comunicação da ANTT. Total de penalidades publicadas no presente Edital: 25 (vinte e cinco). BRASÍLIA, 16 de novembro de 2023.

CNPJ/CPF DO AUTUADO, PLACA, AUTO DE INFRAÇÃO, CÓDIGO/DESDOBR.;

03.077.464/0001-94, OEO4943, FRMEV00135782021, 606-82; 33.486.350/0001-69, DRQ6664, FRMEV00120732021, 606-82; 11.745.399/0001-56, LTL3606, FRMEV00136792021, 606-82; 36.387.833/0001-02, CUA6H37, FRMEV00112772021, 606-82; 15.450.458/0001-10, AVC0913, FRMEV00132942021, 606-82; 10.466.983/0004-52, FVK5507, FRMEV00118322021, 606-82; ESP5584, FRMEV00118812021, 606-82; ESM3098, FRMEV00137832021, 606-82; GDG7105, FRMEV00122782021, 606-82; 06.938.425/0001-22, FXU8866, FRMEV00118962021, 606-82; 17.118.606/0001-29, KWP6810, FRMEV00123452019, 606-82; 06.368.686/0001-54, LTH7966, FRMEV00133092021, 606-82; KYO6999, FRMEV00110462021, 606-82; 09.105.380/0003-65, MLK1A06, FRMEV00112002021, 606-82; 04.702.404/0001-88, OXF1313, FRMEV00119152019, 606-82; 11.243.173/0001-57, LUR9H76, FRMEV00119262019, 606-82; 29.043.844/0001-00, EOE4711, FRMEV00139252019, 606-82; 03.681.752/0001-53, KXD9G17, FRMEV00137012019, 606-82; 20.648.607/0001-90, PPD1138, FRMEV00126432019, 606-82; 11.963.853/0001-45, BCT6177, FRMEV00123722019, 606-82; 19.068.236/0001-98, MES2D25, FRMEV00141252022, 606-82; 28.571.220/0001-94, QTX4A65, FRMEV00117782022, 606-82; 33.105.625/0001-77, NUF2A08, FRMEV00110422022, 606-82; 30.534.927/0001-72, LRC6B53, FRMEV00122862019, 606-82; 307.783.068-01, FWP2A20, FRMEV00134422022, 606-82.

ROSE MARRI DE PAULA TEIXEIRA  
Gerente de Processamento e Cobrança de Autos de  
Infração - GEAUT/SUDEG/ANTT

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE**  
**GEAUT/SUDEG/ANTT Nº 7648/2023/WEB/EVASÃO DE BALANÇA**

A AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT, no uso de suas atribuições e para os fins previstos na Lei nº 9.503/97, Código de Trânsito Brasileiro - CTB, Resolução CONTRAN nº 918/2022 e alterações, e demais regulamentações do CONTRAN, NOTIFICA as pessoas físicas e jurídicas para ciência da aplicação da penalidade pelo cometimento da infração de trânsito, concedendo o prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à publicação deste Edital, para proceder ao pagamento da multa por 80% (oitenta por cento) do seu valor, na forma estabelecida pelo art. 284 do CTB ou, se for o caso, apresentar Recurso até o vencimento do presente prazo concedido, também nos termos da Resolução CONTRAN nº 918/2022. A guia de pagamento encontra-se disponível no sítio eletrônico [www.antt.gov.br](http://www.antt.gov.br) ou poderá ser solicitada em qualquer unidade da ANTT. Eventual recurso deverá ser encaminhado por escrito, devendo ser obedecido o disposto na legislação vigente, mencionando-se o número do processo e do auto de infração e dirigido à GERÊNCIA DE PROCESSAMENTO E COBRANÇA DE AUTOS DE INFRAÇÃO - GEAUT/SUDEG/ANTT, situada Setor de Clubes Esportivo Sul - SCES, lote 10 - trecho 03, Projeto Orla Polo 8, Setor de Clubes Esportivos Sul - SCES, lote 10, trecho 03, Projeto Orla 8, Bloco E, Asa Sul, Brasília, CEP: 70200-003. Exauridas as instâncias administrativas, o não pagamento da multa acarretará na inscrição do devedor no Cadastro Informativo de Crédito não Quitados do Setor Público Federal - CADIN e na Dívida Ativa da União com fundametação na Lei nº 10.522/02, com consequente execução judicial, transcorrido o prazo de 90 dias desta publicação. A lista completa das penalidades e demais informações poderão ser consultadas no site da ANTT - Portal de Multas, na Área do Autuado ou nos canais de comunicação da ANTT. Total de penalidades publicadas no presente Edital: 21 (vinte e um). BRASÍLIA, 16 de novembro de 2023.

CNPJ/CPF DO AUTUADO, PLACA, AUTO DE INFRAÇÃO, CÓDIGO/DESDOBR.;

11.871.919/0001-77, DBB0412, FRMEV00176542021, 606-82; 34.061.816/0001-47, RDY9C34, FRMEV00167702021, 606-82; 72.653.009/0001-02, PBP2108, FRMEV00176292020, 606-82; 29.032.260/0001-20, FWH7F01, FRMEV00160282021, 606-82; 10.334.588/0001-73, KQT6734, FRMEV00195342021, 606-82; 21.034.355/0001-71, LMN7378, FRMEV00166142021, 606-82; LMN7378, FRMEV00163792021, 606-82; 40.452.682/0001-98, KONS495, FRMEV00190252020, 606-82; 04.329.574/0001-69, DPE2434, FRMEV00192172021, 606-82; 11.745.612/0001-20, DZH1877, FRMEV00184122021, 606-82; 21.238.486/0001-70, LRI6E53, FRMEV00176822021, 606-82; 10.466.983/0004-52, FEN9427, FRMEV00166112021, 606-82; 26.550.332/0001-33, RIU0A44, FRMEV00189492021, 606-82; RIU0A44, FRMEV00173302020, 606-82; 00.863.953/0001-83, CBH6J96, FRMEV00190442021, 606-82; 21.067.783/0001-09, MTW3494, FRMEV00194102020, 606-82; 08.636.447/0001-63, DPE2E33, FRMEV00195472020, 606-82; 34.920.135/0001-97, MRU2890, FRMEV00189542022, 606-82; 075.467.137-22, KQU0216, FRMEV00191582022, 606-82; 121.001.277-48, KRV1271, FRMEV00168192022, 606-82; 389.283.098-32, DJF1B55, FRMEV00162472022, 606-82.

ROSE MARRI DE PAULA TEIXEIRA  
Gerente de Processamento e Cobrança de Autos de  
Infração - GEAUT/SUDEG/ANTT

**DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES**  
**DIRETORIA EXECUTIVA**  
**COORDENAÇÃO-GERAL DE CADASTRO E LICITAÇÕES-DAF**

**AVISO DE ALTERAÇÃO**  
**RDC ELETRÔNICO Nº 539/2023 - UASG 393003**

Nº Processo: 50600037576202336 . Comunicamos que o edital da licitação supracitada, publicada no D.O.U de 16/11/2023 foi alterado. Objeto: Contratação integrada de empresa(s) especializada(s) para a elaboração dos projetos básico e executivo e execução das obras e demais operações necessárias e suficientes para a construção da Ponte Internacional Rio Mamoré, ligando o Brasil (Guajará-Mirim) e a Bolívia (Guayaramerin), na BR-425/RO, inclusive acessos e complexo de fronteira. Total de Itens Licitados: 00001 Novo Edital: 20/11/2023 das 08h00 às 12h00 e de 14h00 às 17h59. Endereço: San Q. 03 Bloco "a" - Mezanino Asa Norte - BRASILIA - DF. Entrega das Propostas: a partir de 20/11/2023 às 08h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Abertura das Propostas: 29/12/2023, às 15h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

RODRIGO GOMES RODRIGUES  
Presidente da Comissão de Licitação

(SIDEC - 17/11/2023) 393003-39252-2023NE800661

**DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**DELEGANTE:** Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT, inscrito no CNPJ sob o nº 04.892.707/0001-00, representado pelo Diretor de Infraestrutura Rodoviária, Sr. Fábio Pessoa da Silva Nunes, conforme delegação de competência conferida pela Portaria nº 4802, de 25 de agosto de 2023. **DELEGATÁRIA:** Secretaria de Infraestrutura e Logística, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.937.166/0001-80, representado pelo Secretário de Infraestrutura e Logística Sr. Sandro Alex Cruz de Oliveira. **INTERVENIENTE:** Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.669.324/0001-89, representado pelo Diretor-Geral, Sr. Fernando Furiatti Saboia. **INSTRUMENTO:** Convênio nº 1/2021. **ESPÉCIE:** 1º Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo do Convênio de Integração e Cooperação Técnica, Administrativa e de Delegação, com Compartilhamento de Receita, Incluindo a Gestão da Faixa de Domínio e a Alteração da Relação das Rodovias Integrantes do Anexo I, sem Reflexo Financeiro. **OBJETO:** Convênio de Integração e Cooperação Técnica, Administrativa e de Delegação, com Compartilhamento de Receita, Incluindo a Gestão da Faixa de Domínio. **PRORROGAÇÃO DO PRAZO:** Fica prorrogada a vigência pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses consecutivos, com início em 18/11/2023 e o término em 18/11/2025. **ALTERAÇÃO DAS RODOVIAS:** Alteração da relação das rodovias integrantes do Anexo I do Convênio 1/2021 (SEI nº 9588923), cuja discriminação atualizada segue como "Anexo I - Relação de Rodovias" no Termo Aditivo. **FUNDAMENTO LEGAL:** O Convênio nº 1/2021 está amparado no art. 116, § 1º, incisos I, II, III e VI da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 82, incisos II, IV e VIII e § 3º da Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001 e constante no Relato nº. 227/2023 o qual foi incluído na Ata da 44ª Reunião Ordinária da Diretoria Colegiada, realizada em 14 de novembro de 2023. **PROCESSO:** 50609.002357/2021-94. **DATA DE ASSINATURA:** 17/11/2023.

FABIO PESSOA DA SILVA NUNES  
Diretor de Infraestrutura Rodoviária

